

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 19 / 2009.

38

Colendo Plenário:

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com base no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, propõe o presente projeto de lei, dispondo que a partir de 1º de março de 2009, o índice de revisão geral das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de que trata o artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.344, de 22 de março de 2.002, será de 6,16% (seis vírgula dezesseis por cento), extensivo aos proventos dos inativos e pensionistas.

Tal propositura deve-se, também, ao fato de que em nossa Casa Legislativa, encontra-se tramitando o Projeto de Lei nº 17/2008, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, o qual estabelece um reajuste de 6,16% dos vencimentos e salários dos servidores municipais da Prefeitura, ativos e inativos, pensionistas e, ainda, aos funcionários do SEMAE e do IPREM, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo, verificada no exercício 2008.

Assim, para que possamos garantir o princípio da isonomia dos vencimentos e salários entre os servidores do Poder Legislativo e os servidores do Poder Executivo, estamos, através do presente, propondo o mesmo percentual de reajuste aos vencimentos e salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Salienta-se ainda, que o referido reajuste, terá seus efeitos retroativos à data de 1º de março de 2009, para garantir a revisão salarial dos servidores públicos, estabelecida na Lei Municipal nº 5.344, de 22 de março de 2002.

Posto isto, são estas as razões que nos levaram a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do Íncrito Plenário.

Plenário “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 25 de março de 2.009.

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

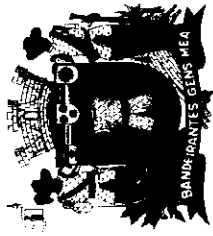
- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Relações de Trabalho*

[Signature]
NABIL NAHLSAFITI
Presidente da Câmara

Sala das Sessões, em 25 / 03 / 2009
Emilia Letícia Rossi Rodrigues
2.º Secretário

[Signature]
CARLOS EVARISTO DA SILVA
1º Secretário

Emilia Letícia Rossi Rodrigues
EMILIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES
2ª Secretária



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

ORÇAMENTO	FOLHA JANEIRO/09 ATIVOS	FOLHA FEVEREIRO/09 ATIVOS	6,16%	TOTAL ANUAL ATIVOS	SALDO DA DOTAÇÃO
2009					
8.950.000,00	457.115,17	447.666,62	475.242,88	6.132.453,47	2.817.546,53
	FOLHA JANEIRO/09 VEREADORES	FOLHA FEVEREIRO/09 VEREADORES		TOTAL ANUAL VEREADORES	SALDO DA DOTAÇÃO
	118.887,04	118.887,04	X-X-X-X	1.426.644,48	1.390.902,05

Vigias, Copa e Manutenção

Cesta básica - 24 unid. X R\$ 55,00 =

Motoristas

Cesta Básica - 23 unid. X R\$ 55,00 =

SALDO DOTAÇÃO/09

1.379.022,05

11.880,00

1.367.637,05

11.385,00

As dotações orçamentárias atendem as despesas programadas para o exercício.


M^{re} Valéria Andari Sabino
Tessoureira





Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI nº 19 / 2009.

(Dispõe sobre o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2009, e dá outras providências).

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 25/03/2009

Emilia Letícia Rossi Rodrigues

2.ª Secretária

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

DECRETA: -

Art. 1º - Para o exercício de 2.009, o índice de revisão geral das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de que trata o artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.344, de 22 de março de 2.002, será de 6,16% (seis vírgula dezesseis por cento), extensivo aos proventos dos inativos e pensionistas.

Art. 2º - As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 25 de março de 2.009.

Nabil Nahi Safiti
NABIL NAHI SAFITI
Presidente da Câmara

Carlos Evaristo da Silva
CARLOS EVARISTO DA SILVA
1º Secretário

Emilia Letícia Rossi Rodrigues
EMILIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES
2ª Secretária



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	<u>n°</u>	<u>038</u>	<u>/</u>	<u>2.009</u>
<u>Projeto de Lei</u>	<u>n°</u>	<u>019</u>	<u>/</u>	<u>2.009</u>
<u>Parecer A.J.</u>	<u>n°</u>	<u>029</u>	<u>/</u>	<u>2.009</u>

De iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, o Projeto de Lei em epígrafe, dispõe sobre o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2009, e dá outras providências.

A iniciativa legislativa vem instruída com a justificativa ao Projeto de Lei, quadro demonstrativo com despesa de pessoal e o texto do Projeto de Lei que se encontra disposto em 3 (três) artigos.

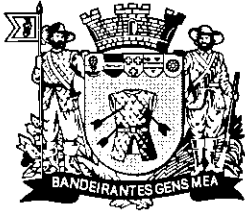
artigo 1° Para o exercício de 2009, o índice de revisão geral das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal e Mogi das Cruzes, de que trata o artigo 3°, da Lei Municipal n° 5.344, de 22 de março de 2002, será de 6,16% (seis vírgula dezesseis por cento), extensivo aos proventos dos inativos e pensionistas.

artigo 2° As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.

artigo 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A fixação do aumento dos vencimentos dos funcionários públicos municipais da Câmara Municipal depende de lei de iniciativa exclusiva da Mesa Diretiva do Poder Legislativo (art. 80, § 2°, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes), porquanto somente o Legislativo se encontra em condições de saber quando e em que limites pode majorar a retribuição de seus servidores.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

No Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Mogi das Cruzes, Lei nº 2.000, de 27 de abril de 1971, verificamos em seus **artigos 146 e 147**, a definição para vencimento e para remuneração, sendo que ambos baseiam-se na retribuição paga ao funcionário pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão fixado em lei.

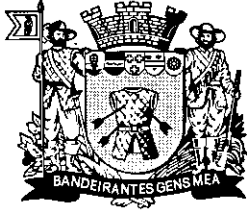
O reajuste somente poderá ser fixado por lei, segundo as conveniências e possibilidades do Legislativo Municipal, fundamentando-o na Constituição Federal, nas Emendas Constitucionais, em especial a de nº 19 e na dotação orçamentária própria da Edilidade.

No mais, a iniciativa legislativa baseia-se no § 2º, inciso I, aliena "b" do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, dependendo, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde for discutida, conforme prevê o parágrafo único, artigo 79, da Lei Orgânica do Município.

Diante de todo o exposto, verificamos que **a presente proposta não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Era o que tínhamos a informar.
Assessoria Jurídica, 25 de março de 2.009.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS
E ORÇAMENTO e INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E RELAÇÕES DO TRABALHO**

Projeto de Lei nº 019 / 2.009

Processo nº 038 / 2.009

De iniciativa legislativa da **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre o índice de revisão geral das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências.

Analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário "Vereador **Dr. Luiz Beraldo de Miranda**", em 25 de março de 2.009.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:



OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente

GERALDO TOMAZ AUGUSTO
Membro


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente


FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO
Membro

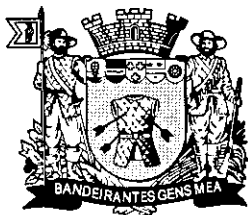

RUBENS B. FERNANDES - BIBO
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE IND., COM. AG. e RELAÇÕES DO TRABALHO:


ODETÊ RODRIGUES ALVES SOUZA
Presidente


VERA L. NOGUEIRA RAINHO PRADO
Membro


OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 25/03/2009
Emília Otacília Lourenço Rodrigues
2ª Secretária

REQUERIMENTO nº 049/2009.

REQUEIRO à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária, dos **Projetos de Lei nºs 17/2009, 18/2009, 19/2009 e 20/2009**, os quais já contam com os Pareceres das Comissões Permanentes desta Casa.

Plenário Vereador “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 25 de março de 2.009.


NABIL NAHI SAFITI
Vereador - DEM